

**LEI Nº 3.018 DE 29 DE SETEMBRO DE 1999**

**"QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS A PROMOVER INCENTIVOS MEDIANTE O RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS".**

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Agudos autorizada a promover incentivos mediante o ressarcimento das despesas com transferência de veículos particulares para o Município de Agudos, durante os meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2000, cujo ano de fabricação do veículo não seja anterior a 1990.

**ARTIGO 2º** - O ressarcimento das despesas será feito aos proprietários dos veículos transferidos, mediante apresentação dos comprovantes.

**ARTIGO 3º** - Para efeitos desta Lei, entende-se como despesas apenas aquelas decorrentes das taxas cobradas pelo Estado para as transferências, excluídas as multas, penalidades e serviços de despachantes.

**ARTIGO 4º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão provenientes de dotação constante no orçamento em vigor.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de setembro de 1999



**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei.



**ARISTEU ALVES**  
Diretor Depto. Administração

750